



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

### DISPENSA POR LIMITE Nº 183/2025

O SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Pedro torna público, para conhecimento dos interessados, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços que não de engenharia em valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). O valor Limite foi atualizado pelo Decreto 12.343/2024. Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (19) 3481-8125 ou pelo site: [www.saaesp.sp.gov.br](http://www.saaesp.sp.gov.br) (Licitações / Dispensa Eletrônica)

A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail abaixo, preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[cotacao@saaesp.sp.gov.br](mailto:cotacao@saaesp.sp.gov.br)

LINK DO EDITAL: <https://licitacao.saaesp.sp.gov.br/portalDispensa>

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12 de dezembro de 2025, às 17:00 horas (horário de Brasília) via e-mail.

#### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular para 15 veículos, incluindo instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização de software de gerenciamento via Web, bem como suporte, manutenção e treinamento, visando à gestão da frota do SAAESP (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro). PARA O EXERCICIO DE 2026.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

1.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.346,00

1.4. Tabela de itens contendo o descritivo abaixo:



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



[contato@saaesp.sp.gov.br](mailto:contato@saaesp.sp.gov.br)



CNPJ: 05.211.356/0001-98



ITEM	DESCRÍÇÃO	QNTD.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<b>RASTREADOR VEICULAR GPRS+ INSTALAÇÃO (SISTEMA INSTALADO EM SISTEMA COMODATO) PARA 15 VEICULOS</b>	12 MESES	SV.	R\$ 445,50	R\$ 5.346 ,00

## 2. DA FORMA DE EXECUÇÃO – PRAZO DE ENTREGA;

2.1. A proposta poderá ser formulada conforme **Anexo I – Modelo de Proposta** e deverá ser em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras e borrões contendo:

2.1.1. Razão social e endereço completo do proponente, bem como o número do presente processo;

2.1.2. Preço unitário da aquisição, expressa em moeda corrente no país;

2.1.3. Condições de pagamento com prazo de até 30(trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal;

2.1.4. Validade da proposta com prazo mínimo de 60(sessenta) dias corridos a contar da data limite para a entrega das propostas;

2.1.5 Entrega do serviço em até 10 dias úteis a partir do envio de autorização de serviço de formalmente por email ou através de outro canal habil para comunicação com a contratada.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições contidas neste.

3.2. A presente contratação é destinada as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determinação de lei complementar nº123/2006.

## 4. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. As empresas interessadas poderão ofertar proposta pelo período de 03 dias úteis, a partir da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cotacao@saaesp.sp.gov.br.

4.2. Diante do prazo estabelecido no item anterior, as propostas deverão ser encaminhadas até 12 de dezembro de 2025, às 17 horas.

4.3. Os interessados deverão encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor da proposta para o objeto divulgado, devendo apresentar ainda:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive de que seus sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



---

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

II – Documento que comprove o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição não superior à 03 (três) meses.

4.4. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II.

## 5 - HABILITAÇÕES JURÍDICAS

5.1. A empresa que apresentar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

5.1.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação do representante legal da empresa.

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;

5.1.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

5.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

5.2. O SAAESP previamente à análise dos documentos de habilitação realizará consulta dos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)).

b) Certidão Negativa de Apenados emitida no sitio do TCESP.

5.3. Constatada alguma sanção nas consultas especificadas no item 4.2, o participante será inabilitado.



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



[contato@saaesp.sp.gov.br](mailto: contato@saaesp.sp.gov.br)



CNPJ: 05.211.356/0001-98



## 6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A empresa vencedora, será convocada para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 03(três) dias uteis.
- 6.2. O prazo do contrato será de 12(doze) meses.

## 7. SANÇÕES

- 7.1. Nos casos de atrasos injustificados e/ou inexecuções contratuais serão aplicadas as sanções administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 8. RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. A presente contratação será suportada através da seguinte dotação:

**3.3.90.39.99.00.00 DESD 885 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA**

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

- 9.2 O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora.

**9.2.1 A nota fiscal deverá vir identificada, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145/2023 RFB – Constando o Detalhamento de tributos. “Em seus artigos 2ºA e 3º a normativa impõe a obrigatoriedade de retenção na fonte sobre o imposto da renda incidente sobre os pagamentos de órgãos públicos às pessoas jurídicas.”**

**9.2.2. A nota fiscal que vier sem o detalhamento de seus tributos será devolvida sem o devido faturamento.**

## 10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e fiscalização da entrega e instalação dos serviços serão de responsabilidade do Sr. José Roberto Fantato, responsável pelo Departamento de Informática.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.
- 11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro para dirimir quaisquer litígios relativos ao processo de dispensa eletrônica e ao contrato dele decorrente.



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



---

11.3. Integram o presente aviso de contratação, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta.

Anexo III- Minuta de Contrato.

São Pedro, 08 de dezembro de 2025.

**CARLOS EDUARDO DE SOUZA MENDES**  
**PRESIDENTE SAAESP**



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



[contato@saaesp.sp.gov.br](mailto:contato@saaesp.sp.gov.br)



CNPJ: 05.211.356/0001-98



---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular 15 veículos, incluindo instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização de software de gerenciamento via Web, bem como suporte, manutenção e treinamento, visando à gestão da frota do SAAESP (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro). PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

#### 2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste instrumento visa atender à necessidade durante todo o exercício financeiro, evitando o fracionamento de despesas de mesma natureza e assegurando a padronização dos serviços de rastreamento, de forma a garantir eficiência, segurança e transparência na gestão da frota.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de serviços de rastreamento veicular por GPS/GSM/GPRS auxiliará de forma significativa a gestão da frota do SAAESP, permitindo melhor controle, segurança e gerenciamento das rotas. Além disso, contribui para a proteção dos bens públicos contra roubos, furtos e uso indevido.

3.2. O monitoramento em tempo real e as demais funcionalidades visam a proteger servidores, usuários, bem como preservar o patrimônio público, garantindo agilidade na tomada de decisões e otimização dos custos operacionais.

#### 4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

##### 4.1. Funcionalidades Principais do Sistema de Rastreamento Veicular

###### Segurança:

- Prevenção de roubo e furto: O sistema deverá emitir alertas em caso de movimentação não autorizada do veículo.
- Recuperação de veículos roubados: Permitir localização precisa para auxiliar a polícia na recuperação.



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



[contato@saaesp.sp.gov.br](mailto:contato@saaesp.sp.gov.br)



CNPJ: 05.211.356/0001-98



- 
- Monitoramento de condução perigosa: Emitir alertas de excesso de velocidade ou outras condições de risco.

#### **Gerenciamento:**

- Rastreamento em tempo real: Exibir localização atual do veículo com precisão, em mapas digitais.
- Histórico de rotas: Armazenar e disponibilizar o histórico de trajetos realizados, possibilitando consultas por data e horário.
- Relatórios de viagem: Fornecer detalhes sobre distâncias percorridas, tempo e velocidade, podendo ser exportados.
- Gerenciamento de frota: Possibilitar monitoramento simultâneo de múltiplos veículos, com filtros por grupo, localidade ou tipo de atividade.

#### **Manutenção:**

- Monitoramento de manutenção preventiva: Emitir alertas para serviços programados (troca de óleo, revisões, etc.).
- Controle de consumo de combustível: Permitir análise de dados para melhor gerenciamento do uso dos veículos.

#### **Conveniência:**

- Acesso remoto: Possibilitar controle e visualização do veículo via aplicativos móveis e Web, com login e senha.
- Alertas de manutenção programada: Notificar antecipadamente vencimentos de revisões ou outros serviços.
- Integração com sistemas de navegação: Facilitar acesso a rotas otimizadas, pontos de referência e mapas atualizados.

#### **4.2. Hardware e Software:**

- O módulo rastreador deverá ser compacto, resistente a água e poeira, com bateria de backup interna e antenas embutidas para facilitar sua instalação oculta.
- O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL.



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



- 
- O software de gerenciamento deverá permitir controle de usuários, níveis de acesso, acesso seguro via conexão criptografada e compatibilidade com múltiplos dispositivos e navegadores.
  - Deverá ser disponibilizado aplicativo móvel (Android e iOS) para monitoramento remoto e registro de ocorrências, possibilitando acesso às funcionalidades essenciais.

#### **4.3. Treinamento e Suporte:**

- A Contratada deverá fornecer treinamento aos servidores do SAAESP sobre o uso do sistema, sem custos adicionais.
- Suporte técnico remoto e/ou presencial deve ser oferecido para assegurar o correto funcionamento do serviço.

### **5. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

5.1. Espera-se manter e aprimorar a infraestrutura de monitoramento veicular do SAAESP, garantindo maior segurança, gestão otimizada da frota, redução de custos operacionais, cumprimento de rotas e horários, bem como melhoria na qualidade do serviço prestado à população.

### **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1.1. A empresa deverá comprovar a capacidade técnica, apresentando atestados de execução de serviços similares, demonstrando conhecimento em sistemas de segurança veicular e gestão de frota.

6.1.2. Deverá comprovar dispor de pessoal técnico qualificado e vínculos empregatícios ou contratuais adequados.

6.1.3. Atender às exigências legais de qualificação técnica, incluindo capacidade para fornecimento, instalação, manutenção e suporte do sistema de rastreamento.

6.1.4. Comprovar disponibilidade de equipamentos, ferramentas e equipe especializada.

6.1.5. Fornecer declaração formal de que realizará treinamento do sistema, conforme prazos estipulados.



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



[contato@saaesp.sp.gov.br](mailto: contato@saaesp.sp.gov.br)



CNPJ: 05.211.356/0001-98



## 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato será exercida por José Roberto Fantato, Supervisor de CPD, que acompanhará a execução, verificará conformidades e monitorará prazos e qualidade do serviço.

7.2. A Contratada deverá registrar solicitações e manutenções em sistema próprio, enviando relatórios mensais ao SAAESP.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações por parte da contratada poderá resultar em sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e, em casos graves, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

## 9. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias específicas para o exercício de e seguintes, conforme detalhado no item "Das Dotações Orçamentárias".

## 10. DA ANÁLISE DE RISCOS

### Riscos identificados:

- Financeiros: Eventual indisponibilidade de recursos para pagamento dos serviços.

### Medidas de mitigação:

- Previsão orçamentária adequada e acompanhamento rigoroso do cronograma de entrega, com penalidades em caso de atrasos.

## 10. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**10.1** O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse do SAAESP, observado o limite legal.

**10.2** O fornecimento e instalação dos equipamentos de rastreamento e demais procedimentos necessários para prestação do serviço deverá ser em até 10 dias após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento. Em caso de mau funcionamento por defeito de fabricação ou irregularidade, a contratada deverá providenciar substituição ou correção sem ônus para o SAAESP.



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



[contato@saaesp.sp.gov.br](mailto:contato@saaesp.sp.gov.br)



CNPJ: 05.211.356/0001-98



---

**10.3** O SAAESP reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aprovação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em conta da Contratada.

**11.2** A nota fiscal deverá vir identificada, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145/2023 RFB - Constando o Detalhamento de tributos. "Em seus artigos 2ºA e 3º a normativa impõe a obrigatoriedade de retenção na fonte sobre o imposto da renda incidente sobre os pagamentos de órgãos públicos às pessoas jurídicas."

**11.3** A nota fiscal que vier sem o detalhamento de seus tributos será devolvida sem o devido faturamento.

**11.4** O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora.

## **12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A despesa será custeada pela dotação orçamentária referente ao exercício de 2026:

**3.3.90.39.99.00.00 DESD 885 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA**

**São Pedro, 03 de dezembro de 2025.**

JOSE ROBERTO FANTATO

DEPARTAMENTO DE INFORMATICA



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



---

**ANEXO II**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Inscrição no CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular, incluindo instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização de software de gerenciamento via Web, bem como suporte, manutenção e treinamento, visando à gestão da frota do SAAESP (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro).

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<b>RASTREADOR VEICULAR GPRS+ INSTALAÇÃO (SISTEMA INSTALADO EM SISTEMA COMODATO) PARA 15 VEICULOS</b>	12	SV. MESES		

---

Local e data

---

Assinatura do Responsável Legal



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



[contato@saaesp.sp.gov.br](mailto: contato@saaesp.sp.gov.br)



CNPJ: 05.211.356/0001-98



### ANEXO III-

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO – SAAESP E A EMPRESA ..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA WEB, BEM COMO SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA GESTÃO DA FROTA PERTENCENTE AO SAAESP.**

**Dispensa de Licitação:**

**Prazo:**

**Valor:**

**Contrato:**

#### **CLÁUSULA 1<sup>a</sup> - DAS PARTES**

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO – SAAESP, Autarquia do Município de São Pedro, com sede à Rua Malaquias Guerra, n.º 37, Centro, cidade de São Pedro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 05.211.356/0001-98, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Carlos Eduardo de Souza Mendes**, conforme Portaria n.º 5.482, de 03 de dezembro de 2024, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e ....., com sede na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... representada pelo Sr.(a) ..... já qualificado nos autos, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### **CLÁUSULA 2<sup>a</sup> - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular, incluindo instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização de software de gerenciamento via Web, bem como suporte, manutenção e treinamento para gestão da frota pertencente ao SAAESP, nos termos expostos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup> - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

#### **3.3.90.39.99.00.00 DESD 885 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA**

#### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> - DO SUPORTE LEGAL**



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



[contato@saaesp.sp.gov.br](mailto:contato@saaesp.sp.gov.br)



CNPJ: 05.211.356/0001-98




---

4.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.1.5. Demais disposições e regulamentações legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO**

5.1. O valor global estimado deste contrato é de ..... , conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<b>RASTREADOR VEICULAR GPRS+ INSTALAÇÃO (SISTEMA INSTALADO EM SISTEMA COMODATO) PARA 15 VEICULOS</b>	12 MESES	SV.		

5.2. A Contratada tem o direito de solicitar as quantidades contratadas no período de até 12 meses, ressaltando que o contrato pode ser alterado nos limites expressos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. No preço já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: custos e benefícios, tributos, mão de obra para publicação e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto.

### **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade solicitada e entregue pela Contratada, respeitando-se as disposições do Termo de Referência, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento emitido pelo Gestor do Contrato e responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023.

6.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

6.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

6.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



6.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais inscritos em Dívida Ativa, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

6.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrasse os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup> - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE**

7.1. O Contrato a ser firmado terá vigência até ..... a partir da emissão da ordem de serviço, respeitado o prazo para liquidação da despesa, podendo ser prorrogado, na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O reajuste contratual somente poderá ser concedido após o prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, sendo que o mesmo será baseado no índice IPCA/IBGE.

### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup> - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O SAAESP poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização, seja com relação à qualidade dos equipamentos entregues ou serviços prestados, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

8.2. A fiscalização, por parte do SAAESP, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 9<sup>a</sup> - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 11<sup>a</sup> - DO RECEBIMENTO**

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos equipamentos, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes.

10.1.2. Definitivamente, em até de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado,



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



---

assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Fica facultado à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA 11ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.8. fraudar a licitação

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



[contato@saaesp.sp.gov.br](mailto:contato@saaesp.sp.gov.br)



CNPJ: 05.211.356/0001-98



---

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4.1. A sanção prevista no item 11.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

11.4.2. A sanção prevista no item 11.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.4.3. A sanção prevista no 11.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos





---

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



[contato@saaesp.sp.gov.br](mailto: contato@saaesp.sp.gov.br)



CNPJ: 05.211.356/0001-98



12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

13.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 14ª - DISPOSIÇÕES FINAIS**



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



[contato@saaesp.sp.gov.br](mailto: contato@saaesp.sp.gov.br)



CNPJ: 05.211.356/0001-98



14.1. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. O pessoal da CONTRATADA por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

14.3. Os profissionais indicados pela Contratada deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

14.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.5. Correrão por conta da CONTRATADA todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.8. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela Contratada por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro para a Contratante e nem aditamento de prazo.

14.9. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

14.11. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento as partes e testemunhas.

São Pedro, XX de xxxx de 2025.

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO – SAAESP**



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



[contato@saaesp.sp.gov.br](mailto:contato@saaesp.sp.gov.br)



CNPJ: 05.211.356/0001-98



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHA 1:**

**TESTEMUNHA 2:**



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



[contato@saaesp.sp.gov.br](mailto:contato@saaesp.sp.gov.br)



CNPJ: 05.211.356/0001-98



---

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

---

**CONTRATANTE:** SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº :**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro (SP), XX de xxxxxx de 2025.



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



[contato@saaesp.sp.gov.br](mailto: contato@saaesp.sp.gov.br)



CNPJ: 05.211.356/0001-98



---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO – SAAESP**

---

**Carlos Eduardo de Souza Mendes**  
**Diretor- Presidente**

---

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



[contato@saaesp.sp.gov.br](mailto:contato@saaesp.sp.gov.br)



CNPJ: 05.211.356/0001-98



---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO  
DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO :**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



[contato@saaesp.sp.gov.br](mailto:contato@saaesp.sp.gov.br)



CNPJ: 05.211.356/0001-98